

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambei – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

PROJETO DE LEI Nº 042/2004

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder auxílio financeiro em benefício da Associação Evangélica Creche Betel.

A Câmara Municipal de Carambei, Estado do Paraná , aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambei, autorizado a conceder auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) no exercício de 2004, a título de subvenção social a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRECHE-BETEL, com sede em Carambei – Paraná.

Parágrafo único: Ficará o Poder Executivo Municipal, a partir do dia 01 de junho de 2004, igualmente autorizado a promover o repasse da importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de suplemento das despesas relativas à Merenda Escolar, que até então era promovida pelo Poder Executivo.

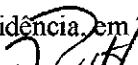
Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei, destinar-se-ão para o pagamento de despesas com pessoal, salários, encargos sociais, impostos, materiais de limpeza, conservação, manutenção, aluguéis, alimentação e merenda escolar.

Art. 3º - A instituição beneficiária deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Carambei, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, do montante autorizado e repassado por esta lei.

Art. 4º - Se a instituição não prestar contas dos recursos de que trata o artigo 3º desta lei, o Município será automaticamente proibido de repassar novos recursos, enquanto a situação perdurar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 21 de Maio de 2004.


JUCELI RUTHS
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI N° 042/2004

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 042/2004

Em 13/05/2004

J. Lemos

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro em benefício da Associação Evangélica Creche Betel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a conceder auxílio financeiro mensal até o valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos Reais), totalizando R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) no exercício de 2004, a título de subvenção social a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRECHE BETEL, com sede em Carambeí - Paraná.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei, destinar-se-ão para o pagamento de despesas com pessoal, salários, encargos sociais, impostos, materiais de limpeza, conservação, manutenção, alugueis, alimentação.

Art. 3º - A instituição beneficiária deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Carambeí, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, do montante autorizado e repassado por esta lei.

Art. 4º - Se a instituição não prestar contas dos recursos de que trata o artigo 3º desta lei, o Município será automaticamente proibido de repassar novos recursos, enquanto a situação perdurar.

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimemente
Em 13 de maio de 2004.
J. Lemos

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimemente
Em 20 de maio de 2004.
Nome SPB Schreyer



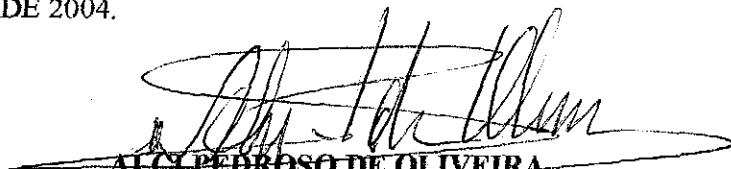
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 29 DE ABRIL DE 2004.



ALCIDES PEDROSO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambei – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@convoy.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emendas ao Projeto de Lei 042/2004 que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro em benefício da Associação Evangélica Creche Betel..

Art 1º . O artigo 1º passará ter o “**parágrafo único**” com a seguinte redação:

Ficará o Poder Executivo Municipal, a partir do dia 01 de junho de 2004, igualmente autorizado a promover o repasse da importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de suplemento das despesas relativas à Merenda Escolar, que até então era promovida pelo Poder Executivo.

Art 2º . No artigo 2º acrescentar “e merenda escolar”.

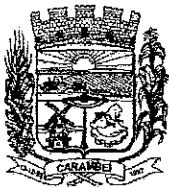
Com as emendas propostas, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 19 de Maio de 2004.


SÉRGIO R. DA LUZ
PRESIDENTE


ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO
MEMBRO


JOÃO MARIA FERREIRA MACHADO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambei – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@convoy.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei 042/2004

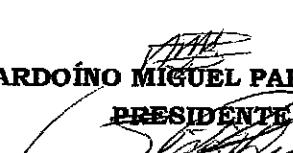
Senhor Presidente:

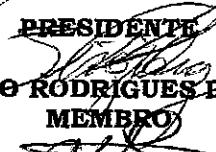
O Projeto de Lei em questão autoriza o Executivo a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRECHE BETEL no valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

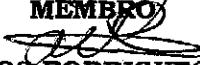
A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o referido Projeto de Lei e concluiu que o mesmo é compatível com as Leis Orçamentárias e de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Salas das Comissões da Câmara Municipal em 12 de Maio de 2004


ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO
PRESIDENTE


SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ
MEMBRO


ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambei – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei 042/2004

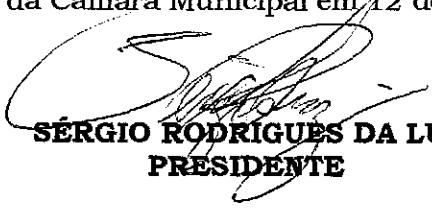
Sr Presidente:

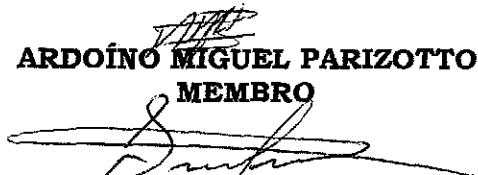
O Presente Projeto de Lei, visa conceder auxílio financeiro destinado à – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRECHE BETEL, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

A Comissão de Justiça e Redação analisou o Projeto e concluiu que o mesmo é Constitucional e encontra-se dentro dos parâmetros de redação.

Sendo assim, é de parecer favorável à aprovação do referido Projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 12 de Maio de 2004


SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ
PRESIDENTE


ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO
MEMBRO


JOÃO MARIA FERREIRA MACHADO
MEMBRO